

LEI N.º 2.306, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007

Acresce à Lei nº. 2.232/2006 (LDO) prioridade e meta para o exercício financeiro de 2.007.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao anexo I, da Lei nº. 2.232, de 18 de maio de 2.006, a seguinte prioridade e meta para o exercício financeiro de 2.007:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0011 – PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE: 2.0109

AÇÃO: DISTRIBUIR CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

TIPO: ATIVIDADE

PRODUTO: CESTAS ENTREGUES

UNIDADE DE MEDIDA: NÚMERO DE CESTAS

META FÍSICA: 1.000 UNIDADES

META FINANCEIRA: R\$ 40.000,00

Art. 2º. Deverá ser providenciada a elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2.007, 2.008 e 2.009, para o atendimento do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS, 10 DE DEZEMBRO DE 2.007.